MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Dona Emma/SC**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº3493, Bairro Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, representada pela sua Prefeita Municipal, senhora **Ellen Sigrid Schuenke,** torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, comunica aos interessados que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, visando a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO REFEIÇÕES SERVIDAS EM BUFFET OU MARMITA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO EDITAL.**

1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico www.donaemma.sc.gov.br e através do Portal eletrônico: http://comprasbr.com.br.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.5 Aplica-se a este edital o Decreto Municipal nº109/2023, de 19 de dezembro de 2023, que estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dona Emma/SC.

1.6 O ITEM 01 será de ampla concorrência, sendo permitida a participação de empresas de qualquer porte. Os ITENS 02 e 03 serão destinados exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº123/2006.

1.7 Aplica-se Decreto Municipal nº049/2023, de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela administração pública do Município de Dona Emma/SC a pessoas jurídicas.

2. CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS: *até as 09h29m do dia 08 de novembro de 2026.*

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: *as 09h30m do dia 08 de novembro de 2026.*

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: logo após a análise das propostas.
2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no **Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br".**
2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.
2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.
2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
2.8. **Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações: http://comprasbr.com.br.**
2.9 As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Agente de Contratação do Município de Dona Emma, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3364-2848;
E-MAIL: compras@donaemma.sc.gov.br;
ENDEREÇO: Rua Alberto Koglin, n. 3493, Bairro Centro, Município de Dona Emma/SC, CEP 89155-000;
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segundo à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO REFEIÇÕES SERVIDAS EM BUFFET OU MARMITA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO EDITAL.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n°12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
4.2. O Município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal n°12.846/2013 e no Decreto Federal n°11.129/2022 e divulgá-las a seus

acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados **exclusivamente** por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.
5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.
5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.
5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
6.1.1 **O ITEM 01 será de ampla concorrência**, sendo permitida a participação de empresas de qualquer porte, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
6.1.2 **Os ITENS 02 e 03** serão destinados exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
6.1.3. Para usufruírem do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº123/2006, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista e ao direito de preferência, quando aplicável, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, a documentação necessária à comprovação de seu enquadramento:

a) para as **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na qual conste o respectivo enquadramento, emitida há menos de 90 (noventa) dias;
b) para o **Microempreendedor Individual – MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
c) declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, declarando que a licitante se enquadra na condição correspondente e que não incorre nas hipóteses impeditivas previstas na legislação aplicável.

6.2. É permitida a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
6.3. Não poderão participar deste Pregão.
6.3.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Dona Emma/SC, durante o prazo da sanção aplicada.
6.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
6.3.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art.14 da Lei nº 14.133/2021.
6.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
6.3.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado.
6.3.6. Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.
6.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores/sócios/representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais/tecnológicos/ humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.
7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Licitações – Compras BR, através do site “http://comprasbr.com.br”.
7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar os serviços nas condições, locais e prazos definidos.
7.8. **O microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44, 45 e 48 da Lei Complementar n. 123/2006.**

8. DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para o item do Edital.
8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.
8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.
8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão ser pessoas jurídicas, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como possuir toda a documentação de habilitação. A documentação de habilitação deverá ser apresentada apenas pela licitante provisoriamente vencedora, em momento posterior ao encerramento da etapa competitiva, nos termos dos artigos 63, inciso II da Lei nº14.133/2021 Conforme §2º do art.29 da referida normativa, os documentos deverão ser apresentados em formato digital via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29. Poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementações, nos limites previstos na IN nº73/2022 e no art.64 da Lei nº14.133/2021:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou;
Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
9.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
9.1.3.1 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;
9.1.4.1 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.1.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
9.1.6.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.1.7.1 O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, na qual conste seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida há

menos de 90 (noventa) dias.

9.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.2.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e deve estar em plena validade; na hipótese da inexistência de prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.1.2.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

9.1.2.1.2. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: https://certidoes.tjsc.jus.br/?gateway=true.

9.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Alvará sanitário válido, emitido pelo órgão competente, compatível com a atividade exercida.

9.1.4.2. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público de reconhecida idoneidade, que comprove ter a empresa licitante executou objeto compatível em características com o objeto licitado. O atestado deve ser datado e assinado pelo responsável.

9.1.5. DECLARAÇÕES

9.1.5.1. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.2. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.7. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.8. Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.9. Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III - Modelo de Declaração Unificada.

9.1.6. OBSERVAÇÕES

9.1.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6.2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração,

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
9.1.6.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
9.1.6.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
9.1.6.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
9.1.6.6. Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.
9.1.6.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.
9.1.6.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.
9.1.6.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
9.1.6.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
9.1.6.11. A documentação de habilitação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes somente após o término da fase de lances.
9.1.6.12. Para os **Itens 01 e 02**, o estabelecimento da contratada deverá estar localizado a uma distância máxima de **05 (cinco) quilômetros do Paço Municipal de Dona Emma/SC**, conforme condição estabelecida e devidamente justificada no item 3.3 do Estudo Técnico Preliminar – Anexo V, sob pena de inabilitação.
9.1.6.12.1. Para verificação do atendimento da condição, será considerado o endereço informado no alvará sanitário da licitante.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no Compras BR – Portal de Licitações.
10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas para lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no Compras BR – Portal de Licitações, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo Pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$0,50 (cinquenta centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art.3º da LC nº123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. ITEM 01 será de ampla concorrência, sendo permitida a participação de empresas de qualquer porte, enquanto os ITENS 02 e 03 serão destinados exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, nos termos do art.48, inciso I, da Lei Complementar nº123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. No(s) item(ns) de ampla concorrência, quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art.60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16.4 A Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.

17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Pregoeiro.

17.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº123/2006, que tenha apresentado os documentos exigidos neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3 Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do(s) vencedor(res), o Pregoeiro realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

18.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

18.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

18.3.3 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::).

18.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema no prazo de 10 (dez) minutos ou prazo superior definido pelo Pregoeiro. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por

representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.
19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
20.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
20.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar a Minuta do Contrato de Sistema de Registro de Preço, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Minuta do Contrato de Sistema de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem a situação de vencedores.
21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.;
21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

22. DAS OBRIGAÇÕES
22.1. Caberá à CONTRATADA as obrigações expressas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
22.2. Caberá à CONTRATANTE as obrigações expressas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
23.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº14.133/21.
23.2. A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Angela Aparecida de Camargo, nos termos do Decreto nº093/2026, de 03 de setembro de 2026 ou a outro que venha substituí-la.
23.3. A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº093/2026, de 03 de setembro de 2026 ou a outro que venha substituí-lo.
23.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
23.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.
23.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
23.7. A verificação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com Recursos Próprios previstos por conta das seguintes dotações orçamentárias vigente:

24.1.1 Município de Dona Emma/SC:

Órgão.....:	**02**	**- Gabinete do Prefeito**
Unidade.:	**02.001**	**- Gabinete do Prefeito**
Atividade:	**04.122.0002.2.101**	**- Manutenção do Gabinete do Prefeito**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Órgão.....:	**02**	**- Manutenção do Gabinete do Prefeito**
Unidade.:	**02.004**	**- Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil**
Atividade:	**06.182.0012.2.102**	**- Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Órgão.....:	**03**	**- Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento**
Unidade.:	**03.001**	**- Serviços de Administração**
Atividade:	**04.122.0003.2.200**	**- Manutenção dos Serviços de Administração Geral**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.501.7000.0000	- Outros Recursos não Vinculados
Órgão.....:	**04**	**- Secretaria da Assistência Social**
Unidade.:	**04.001**	**- Fundo Municipal de Assistência Social de Dona Emma**
Atividade:	**08.122.0007.2.316**	**- Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.661.0000.0000	- Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado
Recursos.:	2.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	2.660.0000.0052	- Outras Transferências de Recursos do Fundo de ASS
Órgão.....:	**04**	**- Secretaria da Assistência Social**
Unidade.:	**04.001**	**- Fundo Municipal de Assistência Social de Dona Emma**
Atividade:	**08.245.0007.2.319**	**- Bloco da Proteção Social Básica**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.660.0000.0052	- Outras Transferências de Recursos do FNAS
Recursos.:	1.661.0000.0000	- Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado
Recursos.:	2.660.0000.0052	- Outras Transferências de Recursos do Fundo de ASSI
Órgão.....:	**04**	**- Secretaria da Assistência Social**
Unidade.:	**04.001**	**- Fundo Municipal de Assistência Social de Dona Emma**
Atividade:	**08.245.0007.2.320**	**- Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC**
Recursos.:	1.661.0000.0000	- Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/ESTADO

Órgão.....:	**04**	**- Secretaria da Assistência Social**
Unidade....:	**04.004**	**- Ações Comunitárias**
Atividade..:	**27.813.0024.2.300**	**- Manutenção de Atividades da Melhor Idade**
Recursos....:	2.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Órgão.....:	**06**	**- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto**
Unidade.:	**06.001**	**- Setor de Educação**
Atividade:	**12.361.0005.2.501**	**- Manutenção da Secretaria da Educação**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.500.1001.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
Recursos.:	1.501.7000.0000	- Outros Recursos não Vinculados

Órgão.....:	**06**	**- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto**
Unidade.:	**06.001**	**- Setor de Educação**
Atividade:	**12.361.0005.2.502**	**- Manutenção do Ensino Fundamental**
Recursos.:	1.500.1001.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos

Órgão.....:	**06**	**- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto**
Unidade.:	**06.001**	**- Setor de Educação**
Atividade:	**12.365.0005.2.510**	**- Manutenção da Educação Pré-Escolar**
Recursos.:	1.500.1001.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos

Órgão.....:	**07**	**- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**
Unidade...:	**07.001**	**- Setor de Agricultura**
Atividade.:	**04.122.0004.2606**	**- Manutenção da Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente**
Recursos...:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários

Órgão.....:	**08**	**- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**
Unidade.:	**08.001**	**- Setor de Obras Públicas**
Atividade:	**04.122.0014.2.700**	**- Manutenção Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.501.7000.0000	- Outros Recursos não Vinculados

Órgão.....:	**08**	**- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**
Unidade.:	**08.001**	**- Setor de Obras Públicas**
Atividade:	**26.782.0014.2.709**	**- Manutenção das Estradas Municipais**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.501.7000.0000	- Outros Recursos não Vinculados
Elemento.:	3.3.90.30.30.07.00	- Gêneros de Alimentação

25. DO RECEBIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

25.1 Para os **Itens 01 e 02**, o estabelecimento da contratada deverá estar localizado a uma distância máxima de **05 (cinco) quilômetros do Paço Municipal de Dona Emma/SC**,

conforme condição estabelecida e devidamente justificada no item 3.3 do Estudo Técnico Preliminar – Anexo V.

25.2 **Item 01 – Marmita:** a retirada das refeições será realizada pelo responsável da Secretaria solicitante, diretamente no estabelecimento da contratada, em horário a ser previamente definido entre a Contratante e a Contratada.

25.3 **Item 02 – Refeição servida em buffet:** as refeições deverão ser servidas em estabelecimento disponibilizado pela contratada, dotado de estrutura adequada para atendimento da demanda. A data, o horário e a quantidade de refeições serão previamente definidos entre a Contratante e a Contratada.

25.4 **Item 03 – Marmita para atendimento emergencial:** a entrega deverá ser realizada no Ginásio Municipal de Esportes Prefeito Valdemar Jumes, quando utilizado como abrigo emergencial, ou em outro local situado no Município de Dona Emma/SC indicado pela Secretaria de Assistência Social. A entrega deverá ocorrer no prazo de 02 (duas) a 04 (quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento**,** em horário definido conforme a situação que originar a demanda.

25.5 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as quantidades, datas, horários e demais condições constantes da Autorização de Fornecimento, não sendo admitida alteração sem prévia anuência da unidade solicitante.

25.6 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante conferência das refeições fornecidas, observando-se a quantidade solicitada, as especificações, as condições de acondicionamento, a qualidade e os demais requisitos previstos neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

25.7 Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou inadequação no fornecimento, a contratada deverá promover a correção ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

25.8 O RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não excluindo a responsabilidade da contratada por vícios, inadequações ou demais irregularidades posteriormente constatadas.

26. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

26.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

26.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

26.3 O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto.

26.4 Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

26.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

26.6 O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

26.7 A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
26.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

27. DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES
27.1. Foram verificados riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, estando dispostos no item 13 do Estudo Técnico Preliminar, - Anexo V deste Edital.

28. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art.155 da Lei nº14.133/2021.
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 28.1 deste Edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 28.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
28.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
28.6. A aplicação das sanções previstas no item 28.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
28.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 28.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
28.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pelo pregoeiro, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
28.9. Serão indeferidas pelo pregoeiro, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
28.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 28.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

29.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;
29.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.
29.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;
29.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;
29.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;
29.1.6. comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.
29.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
29.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Minuta do Contrato de Sistema de Registro de Preço para assinatura e posteriormente autorização de fornecimento.
30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata do registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
30.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.
30.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
30.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico https://donaemma.sc.gov.br/licitacoes/
30.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.
30.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
30.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.
31.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
d) ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
e) ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar

Dona Emma (SC), 25 de setembro de 2026.

ELLEN SIGRID SCHUENKE:51239507968

Assinado de forma digital por ELLEN SIGRID SCHUENKE:51239507968
Dados: 2026.09.25 14:30:37 -03'00'

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO REFEIÇÕES SERVIDAS EM BUFFET OU MARMITA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO EDITAL.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ALMOÇO SERVIDO EM MARMITA, POR PESSOA, CONTENDO NO MÍNIMO 750 GRAMAS, COM NO MÍNIMO 2 TIPOS DE CARNES, VARIANDO ENTRE BOVINA, SUÍNA, FRANGO E PEIXE; ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 2 GUARNIÇÕES, VARIANDO ENTRE ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, MANDIOCA E BATATA; E NO MÍNIMO 2 TIPOS DE SALADAS, VARIANDO ENTRE ALFACE, CENOURA, REPOLHO, COUVE, BRÓCOLIS E TOMATE; ACONDICIONADO EM RECIPIENTE TÉRMICO LAMINADO OU PLÁSTICO DESCARTÁVEL.	UN	3.100	R$29,17	R$90.427,00
02	ALMOÇO E/OU JANTAR SERVIDO EM BUFFET LIVRE POR PESSOA CONTENDO NO MÍNIMO 4 TIPOS DE CARNES NOBRES VARIANDO ENTRE CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO E PEIXE ACOMPANHADOS NO MÍNIMO DE 6 GUARNIÇÕES VARIANDO ENTRE ARROZ ELABORADO, MASSAS ELABORADAS, PURÊS E TURBÉRCULOS ELABORADOS ACOMPANHADO COM MOLHOS ELABORADOS E FAROFAS PRONTAS E NO MÍNIMO 6 TIPOS DE SALADAS ELABORADAS VARIANDO ENTRE ACELGA, ALFACE, ASPARGO, CEBOLA, CENOURA, COUVE, COUVE-FLOR, BRÓCOLIS, REPOLHO, RÚCULA E TOMATE. A REFEIÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE SUCO OU REFRIGERANTE LIVRE.	UN	800	R$44,39	R$35.512,00

03	FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALMOÇO SERVIDO EM MARMITA, POR PESSOA, CONTENDO NO MÍNIMO 750 GRAMAS, COM NO MÍNIMO 2 TIPOS DE CARNES, VARIANDO ENTRE BOVINA, SUÍNA, FRANGO E PEIXE; ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 2 GUARNIÇÕES, VARIANDO ENTRE ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, MANDIOCA E BATATA; E NO MÍNIMO 2 TIPOS DE SALADAS, VARIANDO ENTRE ALFACE, CENOURA, REPOLHO, COUVE, BRÓCOLIS E TOMATE; ACONDICIONADO EM RECIPIENTE TÉRMICO. A ENTREGA DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE 02 (DUAS) A 04 (QUATRO) HORAS APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, NO GINÁSIO DE ESPORTES VALDEMAR JUMES (ABRIGO EMERGENCIAL) OU EM OUTRO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC.	UN	500	R$29,17	R$14.585,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$140.524,00**

2.1 A planilha de valor máximo e/ou estimado foi elaborada com preços obtidos conforme art. 23 e art. 25, do Decreto nº109/2023, de 19 de dezembro de 2023.

2.2 O item 01 é de ampla concorrência, sendo permitida a participação de empresas de qualquer porte**.**

2.3 Os itens 02 e 03, são exclusivos para participação de Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, nos termos do art.48, I, da LC nº123/2006.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento de refeições prontas para consumo, nas modalidades marmita e buffet, destinadas ao atendimento das demandas do Município de Dona Emma/SC, decorrentes da realização de atividades administrativas, operacionais e institucionais, tais como eventos, cursos, capacitações, reuniões, ações públicas e serviços externos.

3.2 A demanda abrange os diversos setores da Administração Municipal, incluindo equipes que desempenham atividades em localidades afastadas da sede, nas quais o retorno para realização das refeições se mostra inviável, bem como ações promovidas pelas Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Administração, Gabinete do Prefeito.

3.3 Considera-se, ainda, a demanda de atendimento a situações excepcionais e emergenciais vinculadas à Secretaria de Assistência Social, para as quais se faz necessária a disponibilização célere de refeições, inclusive em eventual utilização do Ginásio Municipal de Esportes Prefeito Valdemar Jumes como abrigo emergencial ou em outro local indicado pela Secretaria.
3.4 A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria adequada para a preparação de refeições nas quantidades, condições e padrões necessários ao atendimento dessas demandas, razão pela qual a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a continuidade e o adequado desenvolvimento das atividades públicas.
3.5 Considerando que as necessidades possuem caráter variável e eventual, sem possibilidade de definição exata do momento e da quantidade de cada fornecimento, a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições parceladas conforme a efetiva demanda da Administração.

4. DO RECEBIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Para os **Itens 01 e 02**, o estabelecimento da contratada deverá estar localizado a uma distância máxima de 05 (cinco) quilômetros do Paço Municipal de Dona Emma/SC, conforme condição estabelecida e devidamente justificada no item 3.3 do Estudo Técnico Preliminar – Anexo V.
4.2 **Item 01 – Marmita:** a retirada das refeições será realizada pelo responsável da Secretaria solicitante, diretamente no estabelecimento da contratada, em horário a ser previamente definido entre a Contratante e a Contratada.
4.3 **Item 02 – Refeição servida em buffet:** as refeições deverão ser servidas em estabelecimento disponibilizado pela contratada, dotado de estrutura adequada para atendimento da demanda. A data, o horário e a quantidade de refeições serão previamente definidos entre a Contratante e a Contratada.
4.4 **Item 03 – Marmita para atendimento emergencial:** a entrega deverá ser realizada no Ginásio Municipal de Esportes Prefeito Valdemar Jumes, quando utilizado como abrigo emergencial, ou em outro local situado no Município de Dona Emma/SC indicado pela Secretaria de Assistência Social. A entrega deverá ocorrer no prazo de 02 (duas) a 04 (quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, em horário definido conforme a situação que originar a demanda.
4.5 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as quantidades, datas, horários e demais condições constantes da Autorização de Fornecimento, não sendo admitida alteração sem prévia anuência da unidade solicitante.
4.6 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante conferência das refeições fornecidas, observando-se a quantidade solicitada, as especificações, as condições de acondicionamento, a qualidade e os demais requisitos previstos neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.
4.7 Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou inadequação no fornecimento, a contratada deverá promover a correção ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

4.8 O RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não excluindo a responsabilidade da contratada por vícios, inadequações ou demais irregularidades posteriormente constatadas.

5. DAS CONDIÇÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR

5.1 As refeições deverão ser preparadas e fornecidas em condições adequadas de higiene, qualidade e conservação, observando-se a legislação sanitária e as demais normas aplicáveis à manipulação, preparação, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos prontos para consumo.

5.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições sanitárias necessárias ao exercício da atividade e o respectivo alvará sanitário válido, quando exigível.

5.3 As marmitas deverão ser acondicionadas em recipientes apropriados, limpos, íntegros e compatíveis com alimentos prontos para consumo, observadas as especificações de cada item.

5.4 No fornecimento em buffet, o estabelecimento deverá disponibilizar estrutura adequada ao atendimento dos usuários, mantendo os alimentos em condições apropriadas de conservação, exposição e consumo.

5.5 Não serão aceitas refeições que apresentem alteração de aspecto, odor, sabor, temperatura inadequada, embalagem danificada ou qualquer outra condição que possa comprometer a qualidade ou a segurança alimentar, devendo a contratada promover sua substituição sem ônus para a Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração.

6.2 Fornecer as refeições nas quantidades, datas, horários, locais e condições estabelecidas, garantindo o atendimento integral das especificações de cada item.

6.3 Observar as normas sanitárias, de higiene, saúde e segurança aplicáveis à preparação, manipulação, acondicionamento, transporte e fornecimento das refeições.

6.4 Responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos alimentos fornecidos, promovendo, às suas expensas, a imediata substituição de refeições que apresentem irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações.

6.5 Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo gêneros alimentícios, mão de obra, embalagens, tributos, encargos, taxas, transporte e demais despesas incidentes, quando aplicáveis.

6.6 Manter, quando vencedora dos Itens 01 ou 02, estabelecimento situado dentro da distância máxima estabelecida neste Termo de Referência durante toda a vigência da contratação.

6.7 Disponibilizar, para o Item 02, estabelecimento e estrutura adequados ao atendimento dos usuários, em condições de higiene, segurança e conforto compatíveis com o fornecimento contratado.

6.8 Realizar, para o Item 03, a entrega no prazo e local estabelecidos, garantindo atendimento célere às situações emergenciais.

6.9 Comunicar formalmente à Administração qualquer fato ou anormalidade que possa comprometer a execução do objeto, adotando imediatamente as providências necessárias à

regularização.
6.10 Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
6.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.
6.12 Manter atualizados os dados cadastrais, contatos telefônicos e endereço eletrônico informados à Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1 Emitir as Autorizações de Fornecimento e/ou notas de empenho necessárias à execução do objeto.
7.2 Informar, em cada solicitação, o item, a quantidade, a data, o horário e, quando aplicável, o local de entrega ou execução.
7.3 Efetuar a retirada das refeições referentes ao Item 01, por meio do responsável da unidade solicitante.
7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.5 Comunicar à contratada eventuais irregularidades constatadas e solicitar a correção ou substituição das refeições em desconformidade.
7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.
7.7 Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas pela contratada as condições estabelecidas para o fornecimento e apresentada a documentação fiscal correspondente.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.
8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.
8.3 O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto.
8.4 Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.
8.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
8.6 O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
8.7 A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
8.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando

qualquer ônus ao Município.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão ser pessoas jurídicas, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como possuir toda a documentação de habilitação. A documentação de habilitação deverá ser apresentada apenas pela licitante provisoriamente vencedora, em momento posterior ao encerramento da etapa competitiva, nos termos dos artigos 63, inciso II da Lei nº14.133/2021 Conforme §2º do art.29 da referida normativa, os documentos deverão ser apresentados em formato digital via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29. Poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementações, nos limites previstos na IN nº73/2022 e no art.64 da Lei nº14.133/2021.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou;
Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
9.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
9.1.3.1 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;
9.1.4.1 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.1.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
9.1.6.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.1.7.1 O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, na qual conste seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

9.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.2.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e deve estar em plena validade; na hipótese da inexistência de prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
9.1.2.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

9.1.2.1.2. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: https://certidoes.tjsc.jus.br/?gateway=true.

9.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
9.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
9.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
9.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Alvará sanitário válido, emitido pelo órgão competente, compatível com a atividade exercida.
9.1.4.2. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público de reconhecida idoneidade, que comprove ter a empresa licitante executou objeto compatível em características com o objeto licitado. O atestado deve ser datado e assinado pelo responsável.

9.1.5. DECLARAÇÕES

9.1.5.1. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
9.1.5.2. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
9.1.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal. (item 3 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
9.1.5.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
9.1.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
9.1.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
9.1.5.7. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
9.1.5.8. Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
9.1.5.9. Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III - Modelo de Declaração Unificada.
9.1.5.10. Para os **Itens 01 e 02**, o estabelecimento da contratada deverá estar localizado a uma distância máxima de **05 (cinco) quilômetros do Paço Municipal de Dona Emma/SC**, conforme condição estabelecida e devidamente justificada no item 3.3 do Estudo Técnico Preliminar – Anexo V, sob pena de inabilitação.
9.1.5.10.1. Para verificação do atendimento da condição, será considerado o endereço informado no alvará sanitário da licitante.

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

10.1 Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da Licitante, na qual conste seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

b) **Declaração de enquadramento**, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, declarando que a licitante se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Neste Pregão Eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, com fundamento no art.4º da Lei nº14.133/2021.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A quantidade do objeto é mera estimativa de consumo.

11.2 O Contratado não terá direito em reclamar a quantidade que porventura não lhe for solicitada.

11.3 O Contratado deverá executar o objeto, independente da quantidade solicitada.

11.4 Aplica-se, no que couber, as disposições do Estudo Técnico Preliminar, de forma subsidiária a este Termo de Referência.

Dona Emma, 25 de setembro de 2026.

DAMARCIA ROSANA GUESSER:00354664999

Assinado de forma digital por DAMARCIA ROSANA GUESSER:00354664999
Dados: 2026.09.25 10:10:21 -03'00'

DAMARCIA ROSANA GUESSER
Secretária de Gabinete

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico nº 121/2026, realizado pelo Município de Dona Emma/SC:

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2 - DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

4 - CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº121/2026 e seus anexos.

5 - LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO
De acordo com o especificado no Edital.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
…... (…...) dias contados da data da sessão pública do Pregão (prazo mínimo de 60 dias)

7 - OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
				VALOR TOTAL R$	**R$ -**

Local e Data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:

.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº121/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXX**, declara o seguinte:

1. DECLARA que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n°123 de 15 de dezembro de 2006.

3. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº14.133 de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

4. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº14.133 de 2021 que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

5. DECLARA que tem conhecimento do seguinte:
a) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
b). As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

c) As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) Em atendimento ao disposto na Lei nº13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

e) A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.

f) A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, assim como, está ciente que caso seja contratada pela administração, durante a vigência do contrato, não poderá contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

8. DECLARA, que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

9. DECLARA que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DECLARA que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.

11. DECLARA, que não está enquadrada nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art.14 da Lei Federal n°14.133/2021.

12. DECLARA, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra

13. DECLARA, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, cuja função/cargo é **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente.

14. DECLARA que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXX
Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: () Sim () Não

15. Caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Município de Dona Emma, solicitando atualização cadastral.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Município/Estado, XX de XXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)

Observação: **a)** Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente e ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, conforme previsto no item 9.1 do edital.

b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº...../2026, DECORRENTE DE SISTEMA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DONA EMMA E A EMPRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°…..

O **Município de Dona Emma/SC**, representado por sua Prefeita Municipal, nos termos das Lei Federal nº14.133/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº121/2026, RESOLVE registrar o preço ofertado pela **Empresa Fornecedora ……** (qualificação)….., representada por …….., doravante determinada simplesmente FORNECEDORA, têm, entre si, justo e acordado a presente de Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Vincula-se o presente contrato a Ata de Registro de Preços ao Processo Licitatório nº121/2026 realizado pelo Município de Dona Emma/SC, e à proposta da FORNECEDORA, partes integrantes deste Registro de Preços, sujeitando-se as partes a Lei Federal nº14.133/2021 e demais normas pertinentes,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO REFEIÇÕES SERVIDAS EM BUFFET OU MARMITA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO EDITAL.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS REGISTRADOS

3.1 Ficam registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÇO SERVIDO EM MARMITA, POR PESSOA, CONTENDO NO MÍNIMO 750 GRAMAS, COM NO MÍNIMO 2 TIPOS DE CARNES, VARIANDO ENTRE BOVINA, SUÍNA, FRANGO E PEIXE; ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 2 GUARNIÇÕES, VARIANDO ENTRE ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, MANDIOCA E BATATA; E NO MÍNIMO 2 TIPOS DE SALADAS, VARIANDO ENTRE ALFACE, CENOURA, REPOLHO, COUVE,	UN	3.100	$XXX	$XXXX

	BRÓCOLIS E TOMATE; ACONDICIONADO EM RECIPIENTE TÉRMICO LAMINADO OU PLÁSTICO DESCARTÁVEL.				
2	ÇO E/OU JANTAR SERVIDO EM BUFFET LIVRE POR PESSOA CONTENDO NO MÍNIMO 4 TIPOS DE CARNES NOBRES VARIANDO ENTRE CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO E PEIXE ACOMPANHADOS NO MÍNIMO DE 6 GUARNIÇÕES VARIANDO ENTRE ARROZ ELABORADO, MASSAS ELABORADAS, PURÊS E TURBÉRCULOS ELABORADOS ACOMPANHADO COM MOLHOS ELABORADOS E FAROFAS PRONTAS E NO MÍNIMO 6 TIPOS DE SALADAS ELABORADAS VARIANDO ENTRE ACELGA, ALFACE, ASPARGO, CEBOLA, CENOURA, COUVE, COUVE-FLOR, BRÓCOLIS, REPOLHO, RÚCULA E TOMATE. A REFEIÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE SUCO OU REFRIGERANTE LIVRE.	JN	00	$XXX	R$XX
3	ECIMENTO EMERGENCIAL DE ALMOÇO SERVIDO EM MARMITA, POR PESSOA, CONTENDO NO MÍNIMO 750 GRAMAS, COM NO MÍNIMO 2 TIPOS DE CARNES, VARIANDO ENTRE BOVINA, SUÍNA, FRANGO E PEIXE; ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 2 GUARNIÇÕES, VARIANDO ENTRE ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, MANDIOCA E BATATA; E NO MÍNIMO 2 TIPOS DE SALADAS, VARIANDO ENTRE ALFACE, CENOURA, REPOLHO, COUVE, BRÓCOLIS E TOMATE; ACONDICIONADO EM RECIPIENTE TÉRMICO. A ENTREGA DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE 02 (DUAS) A 04 (QUATRO) HORAS APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, NO GINÁSIO DE ESPORTES VALDEMAR JUMES (ABRIGO EMERGENCIAL) OU EM OUTRO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC.	JN	00	XXXX	$XXXX
				VALOR TOTAL ESTIMADO	$XXX

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Para os **Itens 01 e 02**, o estabelecimento da contratada deverá estar localizado a uma distância máxima de **05 (cinco) quilômetros do Paço Municipal de Dona Emma/SC**, conforme condição estabelecida e devidamente justificada no item 3.3 do Estudo Técnico Preliminar – Anexo V.

4.2 **Item 01 – Marmita:** a retirada das refeições será realizada pelo responsável da Secretaria solicitante, diretamente no estabelecimento da contratada, em horário a ser previamente definido entre a Contratante e a Contratada.

4.3 **Item 02 – Refeição servida em buffet:** as refeições deverão ser servidas em estabelecimento disponibilizado pela contratada, dotado de estrutura adequada para atendimento da demanda. A data, o horário e a quantidade de refeições serão previamente definidos entre a Contratante e a Contratada.

4.4 **Item 03 – Marmita para atendimento emergencial:** a entrega deverá ser realizada no Ginásio Municipal de Esportes Prefeito Valdemar Jumes**,** quando utilizado como abrigo emergencial, ou em outro local situado no Município de Dona Emma/SC indicado pela Secretaria de Assistência Social. A entrega deverá ocorrer no prazo de 02 (duas) a 04 (quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento**,** em horário definido conforme a situação que originar a demanda.
4.5 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as quantidades, datas, horários e demais condições constantes da Autorização de Fornecimento, não sendo admitida alteração sem prévia anuência da unidade solicitante.
4.6 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante conferência das refeições fornecidas, observando-se a quantidade solicitada, as especificações, as condições de acondicionamento, a qualidade e os demais requisitos previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital e na Autorização de Fornecimento.
4.7 Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou inadequação no fornecimento, a contratada deverá promover a correção ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.
4.8 O RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, não excluindo a responsabilidade da contratada por vícios, inadequações ou demais irregularidades posteriormente constatadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA E DO MUNICÍPIO
5.1 Caberá ao MUNICÍPIO:
5.1.1 Emitir as Autorizações de Fornecimento e/ou notas de empenho necessárias à execução do objeto.
5.1.2 Informar, em cada solicitação, o item, a quantidade, a data, o horário e, quando aplicável, o local de entrega ou execução.
5.1.3 Efetuar a retirada das refeições referentes ao Item 01, por meio do responsável da unidade solicitante.
5.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
5.1.5 Comunicar à contratada eventuais irregularidades constatadas e solicitar a correção ou substituição das refeições em desconformidade.
5.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.
5.1.7 Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas pela contratada as condições estabelecidas para o fornecimento e apresentada a documentação fiscal correspondente
5.2 Caberá à EMPRESA VENCEDORA:
5.2.1 Executar o objeto em estrita conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, com a proposta apresentada e com as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração.
5.2.2 Fornecer as refeições nas quantidades, datas, horários, locais e condições estabelecidas, garantindo o atendimento integral das especificações de cada item.
5.2.3 Observar as normas sanitárias, de higiene, saúde e segurança aplicáveis à preparação, manipulação, acondicionamento, transporte e fornecimento das refeições.
5.2.4 Responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos alimentos fornecidos, promovendo, às suas expensas, a imediata substituição de refeições que apresentem irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações.

5.2.5 Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo gêneros alimentícios, mão de obra, embalagens, tributos, encargos, taxas, transporte e demais despesas incidentes, quando aplicáveis.
5.2.6 Manter, quando vencedora dos Itens 01 ou 02, estabelecimento situado dentro da distância máxima estabelecida no Termo de Referência – Anexo I do Edital durante toda a vigência da contratação.
5.2.7 Disponibilizar, para o Item 02, estabelecimento e estrutura adequados ao atendimento dos usuários, em condições de higiene, segurança e conforto compatíveis com o fornecimento contratado.
5.2.8 Realizar, para o Item 03, a entrega no prazo e local estabelecidos, garantindo atendimento célere às situações emergenciais.
5.2.9 Comunicar formalmente à Administração qualquer fato ou anormalidade que possa comprometer a execução do objeto, adotando imediatamente as providências necessárias à regularização.
5.2.10 Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
5.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.
5.2.13 Manter atualizados os dados cadastrais, contatos telefônicos e endereço eletrônico informados à Administração.

CLAUSULA SEXTA - ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

6.1. Durante o prazo de validade do presente Contrato, a estimativa de consumo será de acordo com a quantidade informada no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com Recursos Próprios previstos por conta das seguintes dotações orçamentárias vigente:

7.1.1 Município de Dona Emma/SC:

Órgão.....:	**02**	**- Gabinete do Prefeito**
Unidade.:	**02.001**	**- Gabinete do Prefeito**
Atividade:	**04.122.0002.2.101**	**- Manutenção do Gabinete do Prefeito**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários

Órgão.....:	**02**	**- Manutenção do Gabinete do Prefeito**
Unidade.:	**02.004**	**- Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil**
Atividade:	**06.182.0012.2.102**	**- Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários

Órgão.....:	**03**	**- Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento**
Unidade.:	**03.001**	**- Serviços de Administração**
Atividade:	**04.122.0003.2.200**	**- Manutenção dos Serviços de Administração Geral**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários

Recursos.:	1.501.7000.0000	- Outros Recursos não Vinculados
Órgão.....:	**04**	**- Secretaria da Assistência Social**
Unidade.:	**04.001**	**- Fundo Municipal de Assistência Social de Dona Emma**
Atividade:	**08.122.0007.2.316**	**- Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.661.0000.0000	- Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado
Recursos.:	2.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	2.660.0000.0052	- Outras Transferências de Recursos do Fundo de ASS
Órgão.....:	**04**	**- Secretaria da Assistência Social**
Unidade.:	**04.001**	**- Fundo Municipal de Assistência Social de Dona Emma**
Atividade:	**08.245.0007.2.319**	**- Bloco da Proteção Social Básica**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.660.0000.0052	- Outras Transferências de Recursos do FNAS
Recursos.:	1.661.0000.0000	- Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado
Recursos.:	2.660.0000.0052	- Outras Transferências de Recursos do Fundo de ASSI
Órgão.....:	**04**	**- Secretaria da Assistência Social**
Unidade.:	**04.001**	**- Fundo Municipal de Assistência Social de Dona Emma**
Atividade:	**08.245.0007.2.320**	**- Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC**
Recursos.:	1.661.0000.0000	- Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/ESTADO
Órgão.....:	**04**	**- Secretaria da Assistência Social**
Unidade....:	**04.004**	**- Ações Comunitárias**
Atividade..:	**27.813.0024.2.300**	**- Manutenção de Atividades da Melhor Idade**
Recursos....:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos....:	2.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Órgão.....:	**06**	**- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto**
Unidade.:	**06.001**	**- Setor de Educação**
Atividade:	**12.361.0005.2.501**	**- Manutenção da Secretaria da Educação**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.500.1001.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
Recursos.:	1.501.7000.0000	- Outros Recursos não Vinculados
Órgão.....:	**06**	**- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto**
Unidade.:	**06.001**	**- Setor de Educação**
Atividade:	**12.361.0005.2.502**	**- Manutenção do Ensino Fundamental**
Recursos.:	1.500.1001.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
Órgão.....:	**06**	**- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto**
Unidade.:	**06.001**	**- Setor de Educação**
Atividade:	**12.365.0005.2.510**	**- Manutenção da Educação Pré-Escolar**
Recursos.:	1.500.1001.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos

Órgão.....:	**07**	**- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**
Unidade...:	**07.001**	**- Setor de Agricultura**
Atividade.:	**04.122.0004.2606**	**- Manutenção da Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente**
Recursos...:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Órgão.....:	**08**	**- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**
Unidade.:	**08.001**	**- Setor de Obras Públicas**
Atividade:	**04.122.0014.2.700**	**- Manutenção Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.501.7000.0000	- Outros Recursos não Vinculados
Órgão.....:	**08**	**- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**
Unidade.:	**08.001**	**- Setor de Obras Públicas**
Atividade:	**26.782.0014.2.709**	**- Manutenção das Estradas Municipais**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.501.7000.0000	- Outros Recursos não Vinculados
Elemento.:	3.3.90.30.30.07.00	- Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.3 O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto.

8.4 Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

8.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

8.6 O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.7 A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA NONA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do MUNICÍPIO, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou por e-mail sendo que este

deve ser confirmado o recebimento pelo MUNICIPIO como forma de protocolo, sendo válido este pedido somente após confirmação.
9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
9.3.1. Consultar os demais licitantes que estejam classificados para o item em questão, questionando-lhes sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
9.3.1.1. Obtendo-se possibilidade de inclusão do item no Contrato oriundo do Sistema de Registro de Preço com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
9.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado do prazo para fornecimento do pedido.
9.4. Independentemente de solicitação, o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
9.5. A critério do MUNICIPIO, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
9.5.1. Dentro do prazo previsto, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a empresa fornecedora ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art.138 e 139, todos da Lei Federal nº14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DECORRENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº109/2023 ou outro que vier a substituir.
11.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador do Contrato oriundo do Sistema de Registro de Preço, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
11.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato oriundo do Sistema de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I - Descumprir as condições do Contrato oriundo do Sistema de Registro de Preço;
II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
III - Tiver presentes razões de interesse público;
IV - Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
V- For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº14.133 de 2021.
12.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do MUNICÍPIO.
12.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DA PROPOSTA
13.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento dos materiais, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art.155 da Lei nº14.133/2021.
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste instrumento de contratação as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente instrumento de contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
14.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 14.2 do presente instrumento de contratação o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pelo responsável, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
14.9. Serão indeferidas pelo responsável, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
14.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
14.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
14.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 14.2 do presente instrumento de contratação exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração Pública, conforme estabelece o artigo 84 da Lei nº14.133/2021.
15.2 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível acumular com as quantidades não utilizadas.
15.3 3 Se a CONTRATADA não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o seu desinteresse com antecedência mínimo de 60 (sessenta) dias do vencimento da presente ARP.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:
16.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;
16.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.
16.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;
16.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;
16.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;
16.1.6. comunicará ao Município de Dona Emma eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.
16.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com

registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
16.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº14.133/21.
17.2 A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Angela Aparecida de Camargo, nos termos do Decreto nº093/2026, de 03 de setembro de 2026 ou a outro que venha substitui-la.
17.3 A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº093/2026, de 03 de setembro de 2026 ou a outro que venha substituí-lo.
17.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
17.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.
17.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
17.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO

18.1. Foram verificados riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, estando dispostos no item 13 do Estudo Técnico Preliminar, que faz parte integrante do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

19.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art.137 da Lei Federal nº14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à empresa fornecedora.
19.2. A extinção do contrato poderá ser:
19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução da presente ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente Contrato decorrente de Sistema de Registro de Preço.

Dona Emma (SC), de de 2026.

Município de Dona Emma **Ellen Sigrid Schuenke** – Prefeita Municipal	Empresa Representante Legal

XXXXX
Assessor Jurídico - OAB/SC nº XXX
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

1.2 Trata-se da formalização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de refeições prontas para consumo, nas modalidades marmita e refeição servida em buffet, destinadas à manutenção das atividades do Município de Dona Emma/SC.

1.3 A contratação mostra-se necessária para atendimento das demandas de alimentação decorrentes da execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais do Município, abrangendo servidores, profissionais, participantes de ações, eventos, cursos, capacitações, reuniões e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

1.4 As refeições são utilizadas por diferentes Secretarias e unidades municipais. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto desenvolve eventos, projetos, capacitações e atividades envolvendo profissionais da educação e a comunidade escolar; a Secretaria de Assistência Social promove ações por meio do CRAS, programas, grupos e demais serviços socioassistenciais; e as Secretarias responsáveis por Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente necessitam de refeições para as equipes que executam serviços externos, inclusive em localidades que dificultam o retorno para o horário de almoço ou jantar.

1.5 Da mesma forma, a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, o Gabinete do Prefeito, e os demais setores municipais poderão necessitar de refeições para atendimento de suas atividades, reuniões, capacitações, eventos, serviços externos ou outras situações relacionadas ao interesse público.

1.6 Considerando, ainda, a possibilidade de ocorrência de situações que demandem atendimento imediato pela Secretaria de Assistência Social, prevê-se item específico para fornecimento emergencial de marmitas, com prazo reduzido de entrega, inclusive para atendimento no Ginásio Municipal de Esportes Prefeito Valdemar Jumes, quando utilizado como abrigo emergencial, ou em outro local indicado pela Secretaria.

1.7 A Administração não dispõe de estrutura própria destinada à preparação de refeições nas quantidades, condições e padrões necessários ao atendimento dessas demandas, o que torna adequada a contratação de fornecedores especializados.

1.8 Considerando a diversidade, a variabilidade e a impossibilidade de determinação exata do momento em que as necessidades ocorrerão, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando contratações parceladas e conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. ÁREA REQUISITANTE E ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

2.2. Gabinete da Prefeita e todas as demais Secretarias do Município de Dona Emma/SC.

2.3. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, visando

assegurar condições adequadas à continuidade das atividades dos diversos setores do Município, mediante disponibilização de refeições quando necessárias à realização de ações, eventos, capacitações, serviços externos, atividades institucionais e demais demandas vinculadas à prestação dos serviços públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3.2 O fornecimento deverá atender integralmente às especificações, quantidades, condições de acondicionamento, higiene, qualidade e composição definidas no Termo de Referência, observando-se a legislação sanitária e demais normas aplicáveis à manipulação e ao fornecimento de alimentos prontos para consumo.

3.3 Da distância máxima para execução do fornecimento:

3.3.1. Para os itens 01 e 02, cuja retirada ou consumo ocorrerá no estabelecimento da contratada, o estabelecimento deverá estar localizado em distância máxima de **05 (cinco) quilômetros do Paço Municipal de Dona Emma/SC**.

3.3.2. A limitação da distância justifica-se pela necessidade de assegurar eficiência e economicidade na execução da contratação, considerando que a retirada das marmitas será realizada por servidores das unidades solicitantes e que, no caso das refeições servidas em buffet, haverá deslocamento dos usuários até o estabelecimento da contratada. Distâncias superiores acarretariam maior tempo de deslocamento, consumo de combustível, utilização de veículos e afastamento de servidores de suas atividades habituais, gerando custos indiretos adicionais à Administração.

3.3.3. A proximidade também contribui para que as refeições sejam retiradas e consumidas em período adequado, preservando suas condições de temperatura, qualidade e segurança alimentar, especialmente por se tratar de alimentos preparados para consumo imediato.

3.3.4. Dessa forma, a distância máxima estabelecida decorre de razões logísticas, operacionais e econômicas diretamente relacionadas à adequada execução do objeto, não constituindo mera preferência quanto à localização do fornecedor.

3.4 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, incisos XLI e XLV, 17, §2º, e 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

3.5 O objeto da contratação possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 Poderão participar do certame pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições e exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo licitatório.

3.7 Os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, na forma estabelecida no edital e nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

4.2 Do quantitativo total estimado de marmitas, 3.100 unidades destinam-se ao atendimento ordinário das demandas administrativas e operacionais, enquanto 500 unidades foram previstas especificamente para eventual fornecimento emergencial, em razão da necessidade de resposta célere em situações excepcionais atendidas pela Secretaria de Assistência Social, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ALMOÇO SERVIDO EM MARMITA, POR PESSOA, CONTENDO NO MÍNIMO 750 GRAMAS, COM NO MÍNIMO 2 TIPOS DE CARNES, VARIANDO ENTRE BOVINA, SUÍNA, FRANGO E PEIXE; ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 2 GUARNIÇÕES, VARIANDO ENTRE ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, MANDIOCA E BATATA; E NO MÍNIMO 2 TIPOS DE SALADAS, VARIANDO ENTRE ALFACE, CENOURA, REPOLHO, COUVE, BRÓCOLIS E TOMATE; ACONDICIONADO EM RECIPIENTE TÉRMICO LAMINADO OU PLÁSTICO DESCARTÁVEL.	UN	3.100	R$29,17	R$90.427,00
02	ALMOÇO E/OU JANTAR SERVIDO EM BUFFET LIVRE POR PESSOA CONTENDO NO MÍNIMO 4 TIPOS DE CARNES NOBRES VARIANDO ENTRE CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO E PEIXE ACOMPANHADOS NO MÍNIMO DE 6 GUARNIÇÕES VARIANDO ENTRE ARROZ ELABORADO, MASSAS ELABORADAS, PURÊS E TURBÉRCULOS ELABORADOS ACOMPANHADO COM MOLHOS ELABORADOS E FAROFAS PRONTAS E NO MÍNIMO 6 TIPOS DE SALADAS ELABORADAS VARIANDO ENTRE ACELGA, ALFACE, ASPARGO, CEBOLA, CENOURA, COUVE, COUVE-FLOR, BRÓCOLIS, REPOLHO, RÚCULA E TOMATE. A REFEIÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE SUCO OU REFRIGERANTE LIVRE.	UN	800	R$44,39	R$35.512,00
03	FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALMOÇO SERVIDO EM MARMITA, POR PESSOA, CONTENDO NO MÍNIMO 750 GRAMAS, COM NO MÍNIMO 2 TIPOS DE CARNES, VARIANDO ENTRE BOVINA, SUÍNA, FRANGO E PEIXE; ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 2 GUARNIÇÕES, VARIANDO ENTRE ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, MANDIOCA E BATATA; E NO MÍNIMO 2 TIPOS DE SALADAS, VARIANDO ENTRE ALFACE, CENOURA, REPOLHO, COUVE, BRÓCOLIS E TOMATE; ACONDICIONADO EM RECIPIENTE TÉRMICO. A ENTREGA DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE 02 (DUAS) A 04 (QUATRO) HORAS APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, NO GINÁSIO DE ESPORTES VALDEMAR JUMES (ABRIGO EMERGENCIAL) OU EM OUTRO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC.	UN	500	R$29,17	R$14.585,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$140.524,00**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, com a correspondente justificativa técnica e econômica quanto à escolha da solução a ser contratada (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº14.133/2021)

5.2. Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado, bem como contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, considerando-se aspectos de eficiência, eficácia, economicidade e adequação ao interesse público.

5.3. Para atendimento da demanda, avaliou-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, nas modalidades buffet e marmita, em comparação com a possibilidade de produção direta das refeições pela própria Administração.

5.4. A produção própria demandaria a disponibilização de estrutura física adequada, equipamentos específicos, aquisição e armazenamento contínuo de gêneros alimentícios, mão de obra especializada, bem como o cumprimento permanente das exigências sanitárias aplicáveis. Além disso, essa alternativa não se mostra compatível com a natureza variável, eventual e descentralizada das demandas das diversas Secretarias e unidades municipais.

5.5. Diante dessas circunstâncias, a contratação de empresa especializada para o fornecimento das refeições apresenta-se como a solução mais adequada, uma vez que possibilita o atendimento das demandas conforme sua efetiva ocorrência, sem a necessidade de manutenção, pela Administração, de estrutura própria destinada exclusivamente à produção de refeições.

5.6. A pesquisa de mercado identificou contratações públicas recentes de objetos similares, tanto para o fornecimento de marmitas quanto para refeições servidas em buffet. Para o item referente às marmitas, foram considerados preços praticados em contratações realizadas pelos Municípios de Mantenópolis/ES, Rio Claro/SP e Maracaí/SP. Para o item relativo ao buffet, foram consideradas contratações realizadas por Jaborá/SC, Maravilha/SC, Balneário Camboriú/SC, Jaraguá do Sul/SC e Chapecó/SC, demonstrando a existência de mercado fornecedor para o objeto pretendido.

5.7. Registra-se, ainda, que o Município de Dona Emma realizou contratações de objeto semelhante nos anos de 2023, 2024 e 2025, por meio dos Processos Licitatórios nº 24/2023, nº 71/2024 e nº137/2025, respectivamente, cujas execuções atenderam às necessidades de fornecimento de refeições e gêneros alimentícios prontos para consumo destinados à manutenção das atividades municipais.

5.8. Quanto ao fornecimento emergencial de marmitas, verifica-se que a solução possui características materiais equivalentes às marmitas destinadas ao atendimento ordinário, diferenciando-se principalmente quanto ao prazo e ao local de entrega, em razão da necessidade de atendimento célere em situações excepcionais.

5.9. Considerando, ainda, que as demandas por refeições possuem caráter variável e eventual, não sendo possível determinar previamente, com exatidão, o momento e a quantidade de cada fornecimento, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado à contratação, permitindo que as aquisições sejam realizadas sob demanda, conforme a necessidade efetiva da Administração durante o período de vigência da ata, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

5.10 Diante do levantamento realizado, verifica-se a existência de mercado fornecedor apto ao atendimento do objeto, bem como de contratações públicas similares, restando demonstrada a viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento das refeições pretendidas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (inciso VI do § 1° do art.18 da Lei 14.133/2021).

6.2 A contratação visa um custo estimado total de **R$140.524,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais),** conforme pesquisa de preço realizada e tendo em vista a quantidade máxima estimada.

6.3 O preço estimado para a contratação foi obtido tendo por base a pesquisa de preço realizada, conforme art.23 e art.25, do Decreto nº109/2023, de 19 de dezembro de 2023, nos termos do Formulário de Pesquisa de Preços (em anexo).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.2 A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de refeições prontas para consumo, compreendendo refeições servidas em buffet, marmitas para atendimento ordinário e marmitas para atendimento emergencial.

7.3 As contratações ocorrerão sob demanda e conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

7.4 As marmitas deverão observar o peso mínimo, a composição, o acondicionamento e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo sua retirada ou entrega realizada conforme as condições específicas previstas para cada item.

7.5 Para o fornecimento emergencial, a contratada deverá observar o prazo de entrega de 02 (duas) a 04 (quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, devendo realizar a entrega no Ginásio Municipal de Esportes Prefeito Valdemar Jumes, quando utilizado como abrigo emergencial, ou em outro local indicado pela Secretaria de Assistência Social, no Município de Dona Emma/SC.

7.6 Para as refeições servidas em buffet, a contratada deverá disponibilizar estabelecimento e estrutura adequados ao atendimento dos usuários, observando a composição mínima das refeições, as condições sanitárias, de higiene e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

8.2 Nos termos do art.47, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo art.47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens

da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
8.3 O parcelamento mostra-se técnica e economicamente adequado à presente contratação, considerando que o objeto contempla modalidades distintas de fornecimento, passíveis de execução por fornecedores diferentes.
8.4 Assim, o julgamento será realizado por item, permitindo maior participação de interessados e ampliação da competitividade, além de possibilitar à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada modalidade de fornecimento, sem prejuízo aos padrões de qualidade estabelecidos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
9.2 Pretende-se assegurar o fornecimento tempestivo e adequado de refeições para atendimento das demandas dos diversos setores municipais, garantindo a continuidade das atividades administrativas, operacionais, educacionais, sociais, esportivas e de saúde. Busca-se, ainda, promover economicidade, ampliar a competitividade, possibilitar o atendimento conforme a demanda efetiva e reduzir desperdícios, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
10.2 Não se identificam necessidades de adequações estruturais ou providências materiais relevantes previamente à contratação. Caberá à Administração promover a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação e orientá-los quanto às condições de fornecimento e aos procedimentos necessários ao acompanhamento da execução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
11.2 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a solução pretendida compreende o fornecimento completo das refeições, cabendo à contratada disponibilizar os meios necessários à sua preparação, acondicionamento, disponibilização e entrega, quando aplicável, conforme cada item.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
12.2 Os principais impactos ambientais associados à contratação decorrem da geração de resíduos orgânicos e da utilização de embalagens descartáveis, especialmente no fornecimento de marmitas. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas práticas destinadas à redução do desperdício de alimentos, ao adequado acondicionamento dos produtos e ao correto

gerenciamento e descarte dos resíduos gerados, priorizando-se, quando tecnicamente possível e compatível com as exigências sanitárias, embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental.

13. MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS					
DEFINIÇÃO DE RISCO	**DESCRIÇÃO**	**ATRIBUIÇÃO DE RISCO**	**INTENSIDADE DE IMPACTO**	**EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA**	**AÇÕES MITIGADORAS**
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros, direta ou indiretamente	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	A Ata de Registro de Preços deve prever a responsabilidade da CONTRATADA
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional contratual, reequilíbrio econômico financeiro.
Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre a contratação	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Reequilíbrio econômico financeiro.
Extinção da Ata de Registro de Preços	Extinção contratual consensual ou promovida por uma das partes.	CONTRATANTE/ CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Prever em Ata de Registro de Preços as possíveis indenizações.
Baixa Qualidade do Resultado	Resultados imprecisos ou de baixa qualidade	CONTRATADA	ALTO	MÉDIA	A Ata de Registro de Preços deve prever cláusulas que exijam a qualidade e precisão especificas
Falta de Comunicação	Ocorrência de falta de comunicação entre empresa e o município	CONTRATADA	ALTO	BAIXO	A Ata de Registro de Preços deve definir os canais de comunicação
Entrega de itens em desconformidades.	Entrega de itens em desconformidades com as especificações técnicas.	CONTRATADA	ALTO	MÉDIA	A Ata de Registro de Preços deverá estipular meios de fiscalização e sanção de acordo com a iminência de prejuízo ao erário público.

Entrega de itens divergentes do ofertado.	Entrega de itens divergentes do ofertado na proposta de preços.	CONTRATADA	ALTO	MÉDIO	A Ata de Registro de Preços deverá estipular meios de fiscalização e sanção de acordo com a iminência de prejuízo ao erário público.

14. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

14.1 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

14.2 A solução proposta mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, permitindo o fornecimento de refeições de forma flexível e conforme a demanda dos diversos setores municipais, inclusive para atendimento de situações emergenciais, mediante contratação competitiva e preços previamente registrados.

14.3 Considerando a necessidade administrativa demonstrada, o levantamento de mercado realizado, a existência de fornecedores aptos, as especificações técnicas definidas, os quantitativos estimados e a pesquisa de preços juntada ao processo, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item.

15. AUTORIZAÇÃO

Dona Emma, 25 de setembro de 2026.

DAMARCIA ROSANA GUESSER:00354664999

Assinado de forma digital por DAMARCIA ROSANA GUESSER:00354664999
Dados: 2026.09.25 10:07:42 -03'00'

DAMARCIA ROSANA GUESSER
Secretaria de Gabinete